



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2017/11/27

ATA N.º 3-A/2017

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Ausentes – Senhora Vereadora Maria Zita Nunes Miranda de Oliveira, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação da EM 506 (Cruzamento de Fresulfe – Soeira) – Prorrogação de Prazo;-----

6.2 – Beneficiação do Caminho (Sandim – Segirei) - Prorrogação de prazo. -----

7 – Farmácias – Mapas de Turnos/2018. -----

8 – Protocolos de Cooperação: -----

8.1 – Futebol Clube de Vinhais; -----

8.2 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo; -----

8.3 – Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente. -----

9 – Nomeação do Representante do Município de Vinhais nas Empresas do Setor Local: -----

9.1 – Sociedade Carnes de Vinhais, Ld.^a; -----

9.2 – Empresa Municipal Proruris, EM. -----

10 – Proposta – Aquisição das vacinas contra a Neisseria Meningitidis do Grupo B. -

11 – Proposta – Adesão ao Programa ABEM. -----



12 – Proposta – Auditoria Financeira e de Gestão à Câmara Municipal e às Empresas Proruris e Carnes de Vinhais. -----

13 – Exploração de Nascentes - Indemnizações: -----

13.1 – Alcídio Castanheira – Armoniz; -----

13.2 – Cândida Ana Barreira Martins do Rio – Salgueiros. -----

14 – 13.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

15 – Suspensão de mandato: -----

15.1 – Márcia do Rosário Miranda Canado; -----

15.2 – Maria Zita Nunes Miranda de Oliveira. -----

16 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que, na última reunião, tinham aprovado o transporte dos doentes oncológicos. Tinha chegado ao seu conhecimento a existência de duas portarias do Ministério da Saúde, que preveem, que esse transporte seja da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde, razão pela qual não faz sentido que seja assegurado pela Câmara Municipal. -----

Continuou a dizer que gostava de conhecer a relação dos processos judiciais, bem como a situação em que se encontram. Também gostava de ser informado quem era o secretário das reuniões e qual o Vereador que foi designado para Vice-Presidente. -----

Por fim disse que havia trabalhadores municipais que solicitaram mobilidade para outros serviços e não tinha sido autorizados, a recusa é definitiva ou apenas temporária. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que era bom que o Serviço Nacional de Saúde suportasse os custos com o transporte dos doentes oncológicos, mas até à data isso ainda não aconteceu neste Concelho, nem nos restantes do distrito, que



à semelhança do nosso se encontram a prestar esse apoio à população, e enquanto não existir uma resposta cabal, por parte do Serviço Nacional de Saúde, a Câmara Municipal de Vinhais vai continuar a prestar este apoio. -----

Quanto ao Secretário das reuniões é o técnico superior Horácio Manuel Nunes, à semelhança do que vem acontecendo há bastantes anos. -----

Relativamente ao lugar de Vice-Presidente, informou que tinha sido designado o Senhor Vereador Martinho Magno Martins, o qual o vai substituir nas faltas e impedimentos. -----

No tocante aos pedidos de mobilidade informou que tinha sido apresentado um requerimento apresentado por uma trabalhadora, não existia qualquer documento escrito por parte de Instituições, e que de momento não tinha sido autorizado. -----

Seguidamente informou os Senhores Vereadores que não lhe parecia correto da vista institucional, que alguns assuntos que foram discutidos e aprovados na reunião anterior, tivessem sido divulgados, via facebook, antes da ata da referida reunião ter sido aprovada, para poderem produzir efeitos. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que tinha ficado convicto, por informação do Senhor Secretário da reunião, que a ata tinha sido aprovada em minuta, aquando da aprovação da alteração orçamental. -----

Solicitou autorização o Senhor Secretário da reunião, para esclarecer o assunto, tendo sido autorizado. Esclareceu então que devia existir algum equívoco por parte do Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, apenas lhe tinha comunicado que o despacho que aprovou a Alteração Orçamental se encontrava para ser ratificado, e não necessitava de ser aprovado em minuta, uma vez que já tinha produzido efeitos.-----



ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia o Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, declarou que ainda a propósito dos convites, se encontrava transcrita em ata uma informação que não tinha sido lida aquando da discussão do referido assunto. -----

O Senhor Secretário da reunião solicitou novamente autorização para esclarecer o assunto, tendo-lhe sido concedida. Disse então, que tinha contactado o Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, para o questionar se o documento designado por “tomada de posição”, que o Senhor Vereador lhe tinha entregado no decorrer da reunião anterior, era para constar da ata, e em caso afirmativo também o documento informativo, que os serviços tinham dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, confirmativo do envio dos convites, era transcrito na respetiva ata. -----

Continuou a informar que o Senhor Vereador lhe tinha dito que posteriormente o informava, o que veio a acontecer na segunda-feira, dia vinte de novembro, comunicando-me que o documento era para ser transcrito, pelo que o informei que também iria transcrever a informação de que o Senhor Presidente da Câmara tinha dado conhecimento, tendo-me respondido que concordava. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, confirmou que o esclarecimento do Senhor Secretário era verdade. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que, no ponto 6.4 da Ordem do Dia, consta da votação que o assunto foi aprovado com quatro votos favoráveis, quando apenas só foram três votos a favor, uma vez que o Senhor Presidente da Câmara Municipal se tinha ausentado da reunião. -----

Seguidamente a ata da reunião anterior previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----



3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma habitação, na povoação de Travanca, em nome de Augusto Ferreira Bernardes; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma habitação, na povoação de Travanca, em nome de Maria Justa Bernardes Pires; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma habitação, na povoação de Rebordelo, em nome de José Manuel Gonçalves Pereira. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e quatro do mês de novembro, do ano de dois mil e dezassete, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais908.143,76 €
Em dotações Não Orçamentais633.012,50 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DA EM 506 (CRUZAMENTO DE FRESULFE – SOEIRA) – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Foi presente um requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada “Beneficiação da EM 506 (Cruzamento de Fresulfe – Soeira)”, onde solicita prorrogação do prazo de execução por mais sessenta dias, para conclusão dos trabalhos. -----

Referente a este assunto, a fiscalização da empreitada, emitiu um parecer do seguinte teor:



“A empreitada “**Beneficiação da EM 506 (Cruzamento de Fresulfe – Soeira)**”, adjudicada à empresa COTA 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia Lda., pelo preço de 231.170,00 € (duzentos e trinta e um mil cento e setenta euros), teve a sua consignação a 08/05/2017, com prazo de execução de **180 dias**. -----

Como é conhecimento de V.Ex.^a, a 24 de outubro de 2017, a empresa COTA 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia Lda., remeteu à Câmara Municipal um ofício a solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, pelo período **60 dias**. --
O empreiteiro justifica a necessidade desta prorrogação devido ao seguinte motivo: -----

- “*a natureza dos trabalhos em falta, que pela sua especificidade implicam o recurso a uma empresa externa, situação que ainda estamos a resolver.*”

Para o efeito, -----

a empresa entrega Plano de Trabalhos ajustado, em anexo, o qual corresponde a situação real da obra.-----

Considerando que de facto os motivos apresentados pelo empreiteiro correspondem à verdade e, por razões de interesse público e de equilíbrio económico/financeiro do contrato, e tendo em consideração o facto incontornável de que a empreitada tem de ser concluída, julgo que se deverá permitir esta possibilidade de conclusão da empreitada, para além do prazo da conclusão da obra (04/11/2017) conforme contratualizado. -----

A prorrogação em causa, é pelo período de **60 dias**, a contar da data de 05/11/2017. -----

Face ao exposto e atendendo aos motivos invocados pela empresa não se vê inconveniente em aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, a título gracioso (sem encargos para o Município), pelo período de **60 dias**.” -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, declarou que em sua opinião deviam ser aplicadas as penalizações previstas, e não conceder as prorrogações de prazo. –

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que é uma prerrogativa prevista na Lei e que a fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável à sua concessão. -----



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que as obras tinham sido lançadas antes das eleições, com prazos de execução diminutos, razão pela qual são solicitadas as prorrogações. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer e autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em causa, por mais (60) sessenta dias, mas sem encargos para o Município de Vinhais. -----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO (SANDIM – SEGIREI) - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada “Beneficiação do Caminho (Sandim – Segirei)”, onde solicita prorrogação do prazo de execução por mais noventa dias, para conclusão dos trabalhos. -----

Referente a este assunto, a fiscalização da empreitada, emitiu um parecer do seguinte teor:

“A empreitada “**BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO (SANDIM–SEGIREI)**”, adjudicada à empresa “**ESTRADAS PINHEIRO – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO. LDA**”, pelo preço de 89.495,00 €(oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco euros), teve a sua consignação a 05/06/2017, com prazo de execução de **90 dias**. -----

Como é conhecimento de V.Ex.^a, a 25 de agosto de 2017, a empresa “**ESTRADAS PINHEIRO – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO. LDA**, remeteu à Câmara Municipal um ofício a solicitar a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, pelo período **90 dias**. -----

O empreiteiro justifica a necessidade desta prorrogação devido aos seguintes motivos: ----

- “*impossibilidade de iniciar os trabalhos de sinalização horizontal (pintura de marcas rodoviárias longitudinais e transversais), devido á procuram anormalmente elevada a nível nacional dos serviços prestados pelas empresas que executam trabalhos de pinturas de marcas rodoviárias.*” ----



- “as empresas especializadas nos serviços de pinturas rodoviárias, as quais recorreremos, só conseguem ter vaga para execução dos trabalhos no próximo mês de Novembro, o que conseqüentemente nos condiciona a execução dos trabalhos, impossibilitando o cumprimento do prazo inicialmente previsto”;-----

Para o efeito,-----

a empresa entrega Plano de Trabalhos ajustado, em anexo, o qual corresponde a situação real da obra.-----

Considerando que de facto os motivos apresentados pelo empreiteiro correspondem à verdade e, por razões de interesse público e de equilíbrio económico/financeiro do contrato, e tendo em consideração o facto incontornável de que a empreitada tem de ser concluída, julgo que se deverá permitir esta possibilidade de conclusão da empreitada, para além do prazo da conclusão da obra (03/09/2017) conforme contratualizado. -----

A prorrogação em causa, é pelo período de 90 dias, a contar da data de 04/09/2017.-----

Face ao exposto e atendendo aos motivos invocados pela empresa não se vê inconveniente em aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, a título gracioso (sem encargos para o Município), pelo período de **90 dias.**” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer e autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada em causa, por mais (90) noventa dias, mas sem encargos para o Município de Vinhais. -----

7 – FARMÁCIAS – MAPAS DE TURNOS/2018. -----

Foi presente um pedido de parecer apresentado pela ARS Norte, nos termos do n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, relativamente à proposta das escalas de turnos de serviço, das farmácias do Concelho de Vinhais, para o ano de dois mil e dezoito. -----



Após a sua apreciação, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da parte final do n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável. -----

8 – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO: -----

8.1 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de treze de novembro de dois mil e dezassete, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e o Futebol Clube de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Nos termos das atribuições que lhe são conferidas no domínio do desporto, pela alínea f), n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís dos Santos Fernandes**, e o **Futebol Clube de Vinhais**, adiante designado por clube, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 632 743, com sede em Vinhais, concelho de Vinhais, aqui representado pelo presidente da Direção, **António Luís Alves Fernandes**, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de **treze de novembro de dois mil e dezassete**, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objetivos

São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa actividade que entretém e enriquece a formação da população. -----



3.ª - Compromissos do município

- O município obriga-se a: -----
- 1 - Atribuir um subsídio no valor de dezassete mil euros (17.000,00 €) a ser transferido ao longo de oito meses, com efeitos ao mês de outubro do corrente ano. -----
 - 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----
 - 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
 - 4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
 - 5 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

4.ª Compromissos do clube

- O clube obriga-se a: -----
- Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 1- Informar o município, por escrito, do início da atividade. -----
 - 2- Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
 - 3- Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
 - 4- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
 - 5- Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----
 - 7 - Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.ª Penalizações

- 1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2 - A prática, por parte do clube, de comprovadas ações de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2017/2018. -----



7.^a – Acompanhamento

- 1- Apresentar relatório de contas na Unidade de Administração Geral e Finanças, no final da época. -----
- 2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Setor do Desporto. -----
- 3- O clube obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

8.2 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de treze de novembro de dois mil e dezassete, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“Nos termos das atribuições que lhe são conferidas no domínio do desporto, pela alínea f), n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís dos Santos Fernandes** e a **Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo**, adiante designada por Associação, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção, **Alberto Nascimento Dias**, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de **treze de novembro de dois mil e dezassete**, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



1.ª - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objetivos

São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa atividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de dezassete mil euros (17.000,00 €) a ser transferido ao longo de oito meses, com efeitos no mês de Outubro do corrente ano. -----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir, sempre que tal se torne necessário. -----
- 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 5 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

4.ª Compromissos da Associação

A Associação obriga-se a: -----

- 1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2 - Informar o município, por escrito, do início da atividade. -----
- 3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----
- 7 - Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----



5.ª Penalizações

1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----

2 - A prática, por parte da associação, de comprovadas ações de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2017/2018. -----

7.ª – Acompanhamento

1 - Apresentação relatório de contas na Unidade de Administração Geral e Finanças, no final da época. -----

2 - A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Setor de Desporto. -----

3 - A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

8.3 – MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de treze de novembro de dois mil e dezassete, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do seguinte teor: -----

“Entre: -----



O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada por **Luís dos Santos Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal, residente no Bairro do Carvalhal em Vinhais. -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da Direção Nuno Rafael de Freitas Fernandes, solteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 12133463, válido até 01.07.2019 e residente em Vinhais. -----

Considerando que: -----

a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em atividades como o futebol e o futsal; -----

b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em vários escalões designadamente, Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Júniores; -----

c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a atividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----

d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua atividade. -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----



PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em atividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores, entrando em competição nos campeonatos Distritais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----

SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua atividade, adotar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelos valores da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

QUARTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das atividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

QUINTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua atividade, concede um apoio financeiro no montante de 19.000,00 €(dezanove mil euros), a ser transferido para a referida Associação, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria, para fazer face às despesas inerentes às atividades anteriormente indicadas, bem como a disponibilização de autocarro para as deslocações que eventualmente sejam necessárias para fora do Concelho. -----



SEXTA

O presente protocolo produz efeito para a época desportiva de 2017/2018. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----

9 – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE VINHAIS NAS EMPRESAS DO SETOR LOCAL: -----

9.1 – SOCIEDADE CARNES DE VINHAIS, LD.^a. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“Nos termos da alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, designar o representante do Município na Assembleia Geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local.-----

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que designe como representante do Município de Vinhais, na Assembleia Geral da Sociedade Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, Ld.^a, o Senhor Vereador Martinho Magno Martins.”

Colocado o anteriormente proposto, à votação, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designar para representante do Município de Vinhais, junto da Assembleia



Geral da empresa do setor local, Sociedade de Carnes de Vinhais Ld.^a, o Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----

9.2 – EMPRESA MUNICIPAL PRORURIS, EM. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“Nos termos da alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 26.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, é competência da Câmara Municipal a designação do representante do Município na Assembleia Geral das empresas locais. -----

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que designe como representante do Município de Vinhais, na Assembleia Geral da Empresa ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM., o Senhor Vereador Martinho Magno Martins.” –

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira para questionar em que situação se encontrava a compra das quotas das Associações e se a empresa já é considerada empresa municipal ou apenas uma empresa do setor local. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu-o que as quotas já se encontram registadas e os serviços jurídicos estão a preparar o registo como empresa municipal, enquanto continua a pertencer ao setor local. -----

Após discussão do assunto proposto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 2, do art.º 26.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar para representante do Município de Vinhais, na Assembleia Geral da Empresa ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM., o Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----

Regressou novamente à sala o Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----



10 – PROPOSTA – AQUISIÇÃO DAS VACINAS CONTRA A NEISSERIA MENINGITIDIS DO GRUPO B. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“Autorizar a aquisição das vacinas contra a Neisseria meningitidis do grupo B (meningite B) para inoculação às crianças naturais e residentes do Concelho de Vinhais. -----

Considerando que: -----

- De acordo com a Lei das Finanças Locais n.º 73/2013 de 03 de Setembro e a Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente alínea g) e h) do n.º 2 do art. 23º do Capo III que confere a estas a cooperação e promoção de melhoria dos serviços de saúde e de ação social em articulação com as diversas entidades, promovendo deste modo um processo que conduza a uma estratégia concertada de atuação com resultados orientados para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes; -----
- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, segundo o disposto da alínea u) do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 69/2015 de 16 de Julho; -----

Fundamentação: -----

- Tendo em conta a Norma da Direção Geral de Saúde 007/2016 A doença invasiva meningocócica (DIM) em Portugal tem uma incidência de 0,53/100.000 (ano de 2014), semelhante à média europeia, sendo de cerca de 20/100.00 no 1º ano de vida. Manifesta-se com elevada morbidade, possibilidade de sequelas graves (amputações, cicatrizes deformantes, surdez, lesões cerebrais), que podem atingir até cerca de 20% dos sobreviventes, e uma letalidade de 7% em Portugal, atualmente responsável por mais de 70% dos casos de meningite em Portugal; -----
- Segundo a sociedade de infeciologia pediátrica a vacina pode ser administrada a



todos os lactentes crianças e adolescentes nos esquemas recomendados. -----

- A Sociedade Portuguesa de Pediatria afirma que a vacina é segura e aconselha a sua toma; -----
- A vacina pode ser administrada no Serviço Nacional de Saúde, em cuidados de saúde primários e hospitais; -----
- Considerando que a única vacina Men B disponível à data é Bexsero® e não é comparticipada pelo SNS. Cada dose custa €98,36 e podem ser necessárias 2, 3 ou 4: depende da idade da criança; -----

Invocando os normativos legais proponho: -----

Que seja discutida em reunião de Câmara a proposta para Autorizar a aquisição das vacinas contra a Neisseria meningitidis do grupo B (meningite B) para inoculação às crianças naturais e residentes do Concelho de Vinhais; -----

- 1) Tendo em conta a Norma de Orientação Clínica da Direção Geral de Saúde 007/2016 que as mesmas sejam administradas no Centro de Saúde de Vinhais após articulação com o mesmo; -----
- 2) Que as vacinas sejam adquiridas nas farmácias do concelho de vinhais.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que lhe tinha chegado a informação que esta vacina não fazia parte do plano de vacinação e se torna bastante dispendiosa, razão pela qual apresentou a proposta anteriormente transcrita. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que tinha que louvar a proposta, uma vez que ia beneficiar as famílias. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita. -----

11 – PROPOSTA – ADESÃO AO PROGRAMA ABEM. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, apresentou uma proposta do teor seguinte: -----

“Aderir ao Programa ABEM, da Associação Dignidade, que permitirá que as pessoas



mais carenciadas do concelho tenham medicamentos gratuitos e fazer uma parceria com as farmácias do concelho, para a sua distribuição ao domicílio. -----

Como todos se recordam, um dos compromissos eleitorais, apresentado pela Coligação “É TEMPO DE MUDAR”, foi o possibilitar que **as pessoas mais carenciadas tenham medicamentos gratuitos** e fazer uma parceria com as farmácias do concelho, para a sua distribuição ao domicílio. -----

Nesse sentido: -----

- Porque consideramos que na política se deve ter coerência e uma atitude proactiva, em favor da qualidade de vida e do bem-estar da nossa população, em especial os mais carenciados; -----

- Na medida em que o programa *ABEM*, promovido pela Associação *Dignitude*, tem por objetivo criar um acesso gratuito, para que quem passa por dificuldades económicas, tenha acesso ao medicamento sem alterar rotinas, na farmácia que livremente escolha; -----

- Considerando que a falta de acesso aos medicamentos, por razões económicas, é um drama social, com grande impacto social na qualidade de vida e no bem-estar dos vinhaenses. -----

Os vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR”, ao abrigo dos normativos legais, propõem: -----

a) Que seja discutida em reunião da Câmara Municipal de Vinhais a adesão do Município a este Programa; -----

b) Que sejam promovidas reuniões com as Farmácias do Concelho para a promoção da sua distribuição gratuita.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, chamou a atenção para os proponentes da proposta uma vez que é assinada pelo Senhor Amândio José Rodrigues, na qualidade de Vereador, e ainda não é. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que tinha sido um lapso.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou que a discussão desta proposta só fazia sentido, após conhecerem o programa e as condições que a Associação se propõe proporcionar às famílias. Encontram-se disponíveis para discutir com a Associação as condições que oferecem, e posteriormente, analisar a aderência ao programa. -----



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, informou que tinham entrado em contacto com a Associação, a qual os tinha informado que já tinham feito chegar aos serviços da Câmara Municipal o respetivo programa. Era um programa social de apoio às famílias carenciadas, e que já se encontrava implementado em muitos concelhos, e tinham partido do pressuposto que já existia conhecimento deste programa.-----

Relativamente ao segundo ponto passaria pela celebração de um protocolo com as farmácias. -----

Por fim disse que não estavam a solicitar a adesão ao programa apenas era uma mera intenção. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, se este assunto já tinha sido discutido nos serviços da Câmara Municipal, desconhecia-o, pelo que propõe que em vez de deliberarem, deviam tomar conhecimento do assunto e posteriormente reunir com a Associação. -----

A Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, declarou que em sua opinião, antes de decidirem alguma coisa, o programa ser apresentado para analisarem quais as vantagens que daí advêm para as pessoas necessitadas. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que se encontram a trabalhar para a implementação do cartão do idoso, e que possivelmente esta valência é contemplada, pelo que deviam apenas tomar conhecimento e posteriormente recolher a necessária informação junto da Associação. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse não ver inconveniente, no proposto, desde que seja recolhida a informação. -----

Tomado conhecimento. -----



12 – PROPOSTA – AUDITORIA FINANCEIRA E DE GESTÃO À CÂMARA MUNICIPAL E ÀS EMPRESAS PRORURIS E CARNES DE VINHAIS. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR– PPD/PSD.CDS-PP”, do seguinte teor: -----

“Auditoria Financeira e de Gestão à Câmara Municipal de Vinhais e às Empresas Municipais PRORURIS E CARNES NOBRES DE VINHAIS. -----

Tendo o passado dia 24 de outubro, por decisão livre e democrática, marcado o início de um novo mandato autárquico com novos vereadores eleitos, importa que seja analisada a situação da Autarquia e das empresas detidas maioritariamente pelo Município, de modo a que seja claro qual o ponto de partida, mas também auditados os procedimentos até aqui desenvolvidos para fundamentar os diferentes processos de decisão. -----

Qualquer autarca no momento em que inicia as suas funções deve ser informado da situação patrimonial, a realidade económica e financeira, quais os processos pendentes, projetos em desenvolvimento, processos judiciais em curso, entre outros. -----

Contudo, esta fotografia do ponto de partida deve ser acompanhada por uma auditoria independente, até porque no decurso do mandato que finda, há muitas situações em que a informação foi prestada de forma insuficiente e pouco cabal. Desde logo, no que concerne à relação com as juntas de Freguesia, mas também na relação da autarquia com as empresas detidas e participadas e no que concerne ao cumprimento escrupuloso das regras contabilísticas e financeiras nos processos e procedimentos internos por parte do Município. -----

Por tudo isto, mas em especial em nome de uma gestão mais informada e responsável por parte de todos os autarcas, ao abrigo dos normativos legais, propomos: -----

- a) Que seja realizada uma Auditoria Financeira e de Gestão à Câmara Municipal de Vinhais, realizada por uma entidade independente.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que dos membros que constituem o Órgão Executivo, apenas o Senhor Presidente da Câmara transitou do anterior. Deviam ter uma visão clara, quer a nível económico e financeiro quer em relação às Juntas de Freguesia, algumas das quais se debatem com problemas, da mesma forma que se fala em problemas no matadouro e na empresa municipal. -----



Apenas pretendem ter um conhecimento mais claro da situação, uma vez que foram imputadas obras às Juntas de Freguesia que eram da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que as contas do Município e da empresa municipal, são auditadas quer pelo Revisor de Contas que é uma entidade externa e credível quer pela Inspeção Geral das Finanças, e pelo próprio Tribunal de Contas. Não tem nada a esconder. -----

Em relação às Juntas de Freguesia, em determinadas situações, desconhecia de quem era a culpa. Relativamente à auditoria, enquanto que os custos da Inspeção Geral de Finanças e do Tribunal de Contas são suportadas pelo Governo, a que agora é solicitada é a expensas da Câmara Municipal, e esse dinheiro pode ser canalizado para outras coisas. -----

Colocada à votação a proposta, foi rejeitada com quatro votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e dois votos favoráveis dos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR – PPD/PSD.CDS-PP”. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Em relação a esta temática e a esta votação, era expetável esta votação e que tivesse este resultado, contudo politicamente não poderá ser no futuro sacadas responsabilidades aos Vereadores da oposição na medida em que a maioria não quis avaliar a herança.”-----

13 – EXPLORAÇÃO DE NASCENTES - INDEMNIZAÇÕES: -----

13.1 – ALCÍDIO CASTANHEIRA – ARMONIZ. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo encarregado José António dos Santos, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que o Sr. Alcídio Castanheira está disposto a vender a exploração de um nascente num terreno do qual é proprietário no lugar Ó Caramanchão, em Armoniz. -----



O fluxo de água deste nascente é de 5lt/minuto – 300lt/hora – 7200lt/dia – 50.400lt/semana. Sendo que o consumo é de 40.000lt/mês, o nascente satisfaz as necessidades da aldeia. ---
O valor pelo qual a venda desta exploração está proposta é de 3000€(IVA incluído). -----
De referir que, desde a captação ao reservatório, será abastecido por gravidade, conforme planta anexa.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que, motivado pela grande seca que se fez sentir a nível do Concelho, algumas povoações já se encontram a ser abastecidas pelo auto tanque dos Bombeiros Voluntários de Vinhais. No caso de Armoniz o Senhor Alcídio Castanheira acordou ceder uma nascente existente num prédio rústico sua pertença, conforme o descrito na informação anteriormente transcrita, pelo que propõe que a Câmara Municipal autorize exploração deste nascente e em contrapartida o Senhor Alcídio Castanheira seja indemnizado no valor de três mil euros (3.000,00 €), com vista a resolver o problema de abastecimento de água à povoação de Armoniz. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes questionou o porquê da diferença de preços entre este nascente e o constante do ponto seguinte da Ordem do Dia. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a diferença é motivada pelo fluxo da água de cada nascente e pelo valor solicitado pelos proprietários. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que os furos, os poços e as nascentes estão sujeitas a registo, era aconselhável que as pessoas indicadas, neste ponto da Ordem do Dia fizessem prova da titularidade das nascentes. -----

Continuou a dizer que uma vez que a água se destina a consumo doméstico devia ser analisada, bem como ser verificado se existem outras nascentes mais próximas dos reservatórios. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que tinha havido o cuidado de saber quem eram os proprietários, para salvaguardar que posteriormente aparecessem outras pessoas a reclamar a sua propriedade. -----



Quanto à qualidade da água a mesma vai ser devidamente analisada e tratada. No tocante à distância ao reservatório, em Armoniz, existe uma, mas o proprietário pede um preço exagerado e a água tinha que ser bombeada para o reservatório. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade autorizar a exploração da nascente e o pagamento da importância de três mil euros (3.000,00 €) a título de indemnização ao Senhor Alcídio Castanheira, pela mesma. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira declarou que os votos favoráveis dos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR – PPD/PSD.CDS-PP”, se prendiam com o cumprimento dos três pontos apresentados. -----

13.2 – CÂNDIDA ANA BARREIRA MARTINS DO RIO – SALGUEIROS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo encarregado José António dos Santos, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que o Sr.^a Cândida Ana Barreira Martins do Rio está disposta a vender a exploração de duas nascentes num terreno do qual é proprietária junto ao estradão Salgueiros-Travanca. -----

O fluxo de água destes nascentes é 5lt/minuto – 50.000lt/semana e 10lt/minuto – 100.000lt/semana. -----

O valor pelo qual a venda da exploração destas nascentes está proposta é de 8000€(IVA incluído). -----

De referir que, desde as captações ao reservatório, será abastecido por gravidade, conforme planta anexa, e que as nascentes satisfazem as necessidades da aldeia.” -----

Atendendo ao explanado no ponto anterior, foi deliberado, por unanimidade autorizar a exploração das nascentes e o pagamento da importância de oito mil euros (8.000,00 €) a título de indemnização à Senhora Cândida Ana Barreira Martins Rio, pelas mesmas. -----



14 – 13.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 12.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 13.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cento e cinquenta e nove mil euros (159.920,00 €) e a 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de dezanove mil e oitocentos euros (19.800,00€). -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado. -----

15 – SUSPENSÃO DE MANDATO: -----

15.1 – MÁRCIA DO ROSÁRIO MIRANDA CANADO. -----

Foi presente, nos termos do art.º 77.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, um pedido de suspensão de mandato, apresentado pela Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, do seguinte teor:

“Márcia do Rosário Miranda Canado, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12540588, eleita como Vereadora para a Câmara Municipal pelo Partido Socialista, nas últimas Eleições Autárquicas, vem por este meio informar que a partir da presente data suspende o mandato para que foi eleita, ao abrigo do art.º 77.º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, pelo período de 270 dias, por motivos profissionais. -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado por unanimidade, aceitar o pedido de suspensão pelos motivos expostos, e convocar o membro seguinte na ordem da lista, nos termos legais.-----

15.2 – MARIA ZITA NUNES MIRANDA DE OLIVEIRA. -----

Foi presente, nos termos do art.º 77.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, um pedido de suspensão de mandato,



apresentado pela Senhora Vereadora Maria Zita Nunes Miranda de Oliveira, do seguinte teor: -----

“Maria Zita Nunes Miranda de Oliveira, vereadora da Câmara Municipal de Vinhais, eleita nas listas "É tempo de Mudar do PPDIPSD.CDS-PP", vem, nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, requerer a V.ª Ex.cia a suspensão do seu mandato por um período de 180 dias, por motivo de afastamento temporário da autarquia, em virtude de férias e de limitações de natureza profissional. -----

Mais se requer a V. Ex.ª se digne convocar o seu substituto nos termos legais.” -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado por unanimidade, aceitar o pedido de suspensão pelos motivos expostos, e convocar o membro seguinte na ordem da lista, nos termos legais.-----

16 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, diversas pessoas o Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou se pretendiam fazer alguma intervenção. ----

Respondeu afirmativamente a Senhora Dona Helena Lobo, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal que projetos ou orientações tinha para tornar Vinhais num destino turístico. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou-a que atendendo a que ainda não se tinha verificado a distribuição dos pelouros ser-lhe-á dada uma resposta por escrito à questão apresentada. -----

Solicitou a palavra o Senhor Carlos Armando Ventura Caseiro, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal o que era o cartão do idoso. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que estão a preparar um regulamento municipal que permita a existência do cartão do idoso, o qual vai contemplar diversas valências. -----



O Senhor Carlos Armando Ventura Caseiro, questionou que valências eram essas, que custos iam ter para os idosos, e se um idoso da sua freguesia o questionasse, daqui a quinze dias, o que tinha que fazer para obter o cartão do idoso, o que ele lhe podia responder. ----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu-lhe que não ia haver custos para os idosos, as valências iriam permitir ter descontos quer na aquisição dos medicamentos, quer no pagamento da água, transportes e outras, estava tudo a ser devidamente analisado. Relativamente à questão da resposta ao idoso, esclareça-o que não era a ele que o idoso devia apresentar a questão, mas sim, nos serviços da Câmara Municipal, tanto mais que não é para ser implementado um quinze dias, já que foi uma promessa política aquando da campanha eleitoral era para implementar ao longo do mandato. -----

Atendendo a que não foram manifestadas outras intenções de apresentar questões, por parte do público, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrados os trabalhos da reunião. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----